

Processo n.: @REP 20/00444193

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a Concorrência n° 002/2020 - Concessão para execução de serviços públicos de guincho, depósito e guarda de veículos

Interessada: AC Kar Transporte de Cargas e Descargas Ltda

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 969/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa n. TC-021/2015, o mérito da Representação, em face do edital de Concorrência Pública n. 002/2020, para concessão para execução de serviços públicos de guincho, depósito e guarda de veículos, lançado pela Prefeitura Municipal de Brusque.

2. Revogar a medida cautelar proferida na Decisão Singular n. GAC/WWD-868/2020, a qual sustou o edital de Concorrência Pública n. 002/2020, para concessão para execução de serviços públicos de guincho, depósito e guarda de veículos, lançado pela Prefeitura Municipal de Brusque, autorizando-se a republicação do instrumento convocatório retificado, nos termos apresentados a este Tribunal de Contas, com reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Brusque que, nos procedimentos licitatórios futuros, se atente para a legislação vigente, sobretudo a Lei n. 8.666/93, e evite a ocorrência de novas irregularidades semelhantes.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam à Interessada acima nominada, à Prefeitura Municipal de Brusque e ao órgão de Controle Interno daquele município.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 19/10/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC